

o curso de formação e aferir se o candidato goza de boa saúde física e psíquica para suportar os exercícios a que será submetido durante o curso de formação e para desempenhar as tarefas típicas da categoria funcional.

11.4 A avaliação de saúde estará sob a responsabilidade de juntas médicas designadas pelo Cebraspe e observará se o candidato dispõe de condições de saúde física e mental que o tornem apto ao exercício das atividades próprias da função policial-militar.

11.5 A avaliação de saúde, de presença obrigatória e de caráter eliminatório, incluindo o exame clínico e o envio dos exames necessários, será realizada pelo Cebraspe, em local, dia e horário a serem divulgados oportunamente em edital específico de convocação para a etapa.

11.5.1 A candidata que se apresentar, no local, no dia e no horário estabelecidos no edital específico de convocação, com atestado médico que comprove situação de gravidez ou estado de puerpério que a impossibilite de realizar os exames de avaliação médica, terá suspensa a sua avaliação médica na presente etapa.

11.5.2 A candidata gestante continuará participando das demais etapas e, caso aprovada em todas elas, será convocada para realização dos exames de avaliação médica após o período máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data do parto ou fim do período gestacional ou estado de puerpério, de acordo com a conveniência da administração, sem prejuízo da participação das demais etapas do concurso público, conforme procedimentos a serem oportunamente divulgados.

11.5.3 A candidata gestante que deixar de apresentar qualquer dos atestados médicos, ou que apresentá-los em desconformidade será eliminada do concurso público.

11.5.4 Os atestados médicos serão retidos e, em hipótese alguma, serão devolvidos ou fornecidas cópias a candidata.

11.6 No dia de realização da avaliação de saúde, os candidatos deverão comparecer trajando calção de banho, no caso de candidatos do sexo masculino, e maiô de duas peças, para os candidatos do sexo feminino.

11.7 A avaliação de saúde do candidato avaliará se este dispõe de condições de saúde física e mental que o tornem apto ao exercício do CFP/PMMPA.

11.8 De posse do resultado dos exames laboratoriais e de imagens, bem como dos laudos médicos previstos no subitem 11.29 deste edital, a junta de saúde do concurso público procederá para que o candidato submeta-se à avaliação médica.

11.9 A avaliação de saúde será realizada em conformidade com as normas em vigor e os ditames da Ética Médica em qualquer dia da semana, inclusive os não úteis, a critério da Administração.

11.10 O candidato que não comparecer ao local na hora definida perderá o direito de realizar os eventos agendados, qualquer que venha a ser o motivo alegado, e será considerado eliminado.

11.11 Na avaliação de saúde o candidato não receberá nota, sendo considerado apto ou inapto para o exercício do cargo de CFP.

11.12 O candidato será considerado inapto na avaliação de saúde nos casos em que apresentar alteração dos exames que represente qualquer uma das condições de inaptidão para o serviço policial-militar, relacionadas no subitem 11.29 deste edital.

11.12.1 Todas as patologias psiquiátricas são consideradas incapacitantes, inclusive o etilismo e a drogadição.

11.13 Será automaticamente eliminado do concurso público o candidato que, na data e horário determinados para a realização da inspeção de saúde, não se encontrar em condições de saúde compatível para admissão no CFP/PM, ou deixar de apresentar um dos exames, laudos ou pareceres previstos nesta etapa.

11.14 O candidato submetido à avaliação de saúde deverá apresentar à junta médica os exames laboratoriais e complementares, previstos no subitem 11.29 deste edital. A junta médica poderá solicitar, ainda, a realização de outros exames laboratoriais e complementares e pareceres de médicos especialistas, além dos previstos, para fins de elucidação diagnóstica.

11.15 Os exames, laudos e imagens complementares que, porventura, sejam solicitados pela Junta de Avaliação de Saúde, visando dirimir eventuais dúvidas e firmar diagnósticos mais precisos, também serão custeados pelo candidato.

11.15.1 Os exames complementares não serão solicitados ao candidato que porventura deixou de entregar um ou mais documentos necessários para a etapa, bem como, para os casos em que a Junta de Avaliação de Saúde decida pela inaptidão imediata do candidato.

11.16 Os motivos de inaptidão serão divulgados somente ao candidato ou ao seu representante legal, atendendo-se aos ditames da Ética Médica.

11.17 O candidato deverá providenciar, às suas expensas, os exames laboratoriais e complementares e os pareceres de médicos especialistas necessários, que forem solicitados complementarmente para fins de elucidação diagnóstica.

11.18 Em todos os exames laboratoriais e complementares e nos laudos médicos decorrentes de avaliações médicas especializadas, além do nome do candidato, deverão constar obrigatoriamente, a assinatura, a especialidade (com o número de Registro de Qualificação de Especialista – RQE, ou na ausência deste, de documentos comprobatórios de especialidade médica indicados no art. 1º da Resolução nº 1.960/2010 do Conselho Federal de Medicina (CFM), publicada no *Diário Oficial da União*, de 12 de janeiro de 2011) e o número do registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade destes a inobservância ou a omissão do referido número.

11.19 Os exames laboratoriais e complementares e pareceres de médicos especialistas apresentados serão avaliados pela junta médica, em complementação à avaliação clínica.

11.20 As juntas médicas, após a análise da avaliação médica e dos exames laboratoriais e complementares dos candidatos e dos pareceres de médicos especialistas, emitirão parecer conclusivo da aptidão ou inaptidão de cada um.

11.21 Não serão recebidos exames médicos fora do prazo estabelecido em edital.

11.22 A avaliação antropométrica observará o candidato quanto ao peso, altura, relação peso/altura por intermédio do Índice de Massa Corpórea (IMC), considerando os seguintes parâmetros:

a) o cálculo do IMC será realizado pela fórmula $IMC = Kg/m^2$ (em que o peso, em quilogramas, é dividido pelo quadrado da altura, em metros);
b) o IMC que aprovará o candidato deverá estar entre 18 e 25 kg/m^2 , sendo considerado inapto o candidato com IMC entre 25 e 30 kg/m^2 .

11.22.1 Os candidatos que apresentem IMC entre 25 e 30 kg/m^2 à custa de hipertrofia muscular serão avaliados individualmente pela junta de saúde do concurso.

11.23 Não serão fornecidas pelo Cebraspe cópias dos exames apresentados.

11.24 A partir da avaliação clínica e da avaliação dos exames laboratoriais e complementares e pareceres de médicos especialistas, o candidato será considerado **apto** ou **inapto**.

11.24.1 Considerando aspectos, tais como as condições clínicas, os sinais e/ou os sintomas que eventualmente incapacitam ou que possam incapacitar o candidato para a realização das atividades do curso de formação ou do exercício do cargo, podem manifestar de forma específica em cada indivíduo, a análise de tais aspectos será realizada de forma criteriosa e individualizada pela banca médica.

11.24.2 A banca médica decidirá pela inaptidão do candidato quando constatar, por meio dessa análise criteriosa e individualizada, que os aspectos estabelecidos no subitem 11.24.1 deste edital são incompatíveis com as atividades do curso de formação ou com as atribuições inerentes ao cargo pleiteado e/ou identificar potencial prejuízo e/ou comprometimento para a realização das atividades do curso de formação e o exercício dessas atribuições, levando em consideração a natureza e a intensidade desses aspectos em suas manifestações específicas em cada candidato.

11.25 A junta médica poderá solicitar, ainda, na ocasião da divulgação do resultado provisório da avaliação de saúde, a entrega, na fase de recursos, de exames faltantes, pareceres de médicos especialistas, exames que tenham sido entregues com algum tipo de erro, vício ou de forma incompleta ou ilegíveis.

11.25.1 A junta médica poderá solicitar, ainda, na fase de recurso, para fins de elucidação diagnóstica, a entrega de outros exames laboratoriais e de diagnóstico médico especializado, e de pareceres de médicos especialistas, além dos previstos no subitem 11.29 deste edital.

11.25.2 Na fase de recurso, apenas serão aceitos exames complementares aos previstos no subitem 11.29 deste edital que forem solicitados pela junta médica, não sendo possível, nesse momento, a entrega de exames previstos no subitem 11.30 deste edital.

11.25.3 Os pareceres médicos especialistas devem obrigatoriamente ser legíveis e conter as informações solicitadas em edital, bem como as solicitadas pela banca médica, a fim de esclarecer a condição clínica dos candidatos.

11.26 O resultado do exame para detecção do uso de drogas ilícitas ficará restrito à Banca Examinadora, que obedecerá o que prescreve a norma referente à salvaguarda de documentos classificados com sigilo, sob pena de responsabilidades, conforme legislação vigente.

11.27 Será eliminado do concurso público o candidato que não comparecer à fase, ou não entregar os exames e os pareceres médicos de especialistas solicitados, ou que se negarem a fornecer os exames complementares ou pareceres de médicos especialistas, ou que for considerado inapto na avaliação de saúde.

11.28 O candidato convocado para a avaliação de saúde deverá enviar, via *upload*, por meio de *link* específico no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pm_pa_23_cfp, durante o período estabelecido no edital de convocação para essa fase, a imagem do resultado dos exames complementares e laudos especializados relacionados no subitem 11.30 deste edital realizados impreterivelmente nos três meses anteriores à data da convocação.

11.29 DAS INFORMAÇÕES E DOCUMENTAÇÃO PARA A AVALIAÇÃO DE SAÚDE

11.29.1 Os candidatos deverão enviar os seguintes exames, laudos e pareceres, na forma do disposto no subitem 11.29 deste edital:

I – sangue: hemograma completo (com contagem de plaquetas), glicemia de jejum, ureia, creatinina, ácido úrico, colesterol (total e suas frações – LDL, HDL e VLDL), triglicerídeos, gama glutamil transferase (gama-GT), fosfatase alcalina, transaminases (TGO e TGP), bilirrubinas (total e suas frações – direta e indireta), sorologia para doença de Chagas IgM e IgG, VDRL (ou sorologia para sífilis), perfil sorológico para hepatite B (incluindo obrigatoriamente: HBsAg, HBeAg, Anti HBe [frações IgM e IgG], Anti HBe, Anti HBs), sorologia para Hepatite C (Anti HCV) e tipagem sanguínea (grupo ABO e fator Rh), TSH e T4 Livre;

II – urina: Elementos Anormais e Sedimento (EAS);

III – fezes: Exame Parasitológico de Fezes (EPF);

IV – neurológico: a) **relatório descritivo e conclusivo** de consulta médica realizada por médico especialista (neurologista), que deve **descrever o exame clínico, adicionar e obrigatoriamente citar o resultado do seguinte exame complementar**:

b) eletroencefalograma (EEG), **com laudo descritivo e conclusivo**;

V – cardiológico: a) **relatório descritivo e conclusivo** de consulta médica realizada por médico especialista (cardiologista), que deve **descrever o exame clínico, adicionar e obrigatoriamente citar os resultados dos seguintes exames médicos**:

b) eletrocardiograma (ECG), com traçado e **com laudo descritivo e conclusivo**;

c) ecocardiograma bidimensional com Doppler, **com imagens em alta resolução, e com laudo descritivo e conclusivo**;

d) teste ergométrico **com laudo descritivo e conclusivo**;